

Portaria N° 255/2024 - FATEC Santana de Parnaíba

Dispõe sobre as regras para organização, padronização, solicitação e realização do Exame de Proficiência na Fatec Santana de Parnaíba.

No dia 14 de outubro de 2024, o Diretor da Fatec Santana de Parnaíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Artigos 53 a 56 da Deliberação CEETEPS - 12 de 14-12-2009;

CONSIDERANDO que o Exame de Proficiência se constitui em um sistema especial de avaliação das potencialidades, conhecimentos e experiência profissional anteriores que possibilita ao discente avançar nos estudos, mediante comprovada demonstração do domínio do conteúdo e das habilidades e competências requeridas, concedendo assim, dispensa ao discente na Disciplina em que for proficiente;

CONSIDERANDO que para o discente regularmente matriculado e com desempenho considerado excelente, o Exame de Proficiência se constitui em oportunidade de comprovação do seu domínio na área de conhecimento em questão e consequente progressão curricular através de avaliação de conhecimentos e habilidades das quais é portador e que são objeto de estudo e preparação por determinada Disciplina;

RESOLVE:

Artigo 1º – A pedido das Coordenadorias de Curso de cada CST – Curso Superior de Tecnologia da Fatec Santana de Parnaíba, poderá ser aplicado Exame de Proficiência destinado a verificar se o discente já possui os conhecimentos que permitem dispensá-lo de cursar Disciplinas obrigatórias ou optativas da estruturacurricular de seu respectivo CST.

Artigo 2º – São critérios para o discente solicitar o Exame de Proficiência:

- I – não ter sido reprovado na respectiva Disciplina, seja por nota ou por faltas;
- II – ter cursado ou estar cursando Disciplinas ou realizado estudos que proporcionem conhecimentos prévios exigidos na Disciplina em que solicita aproveitamento, mesmo que em outro nível de Ensino, com a devida comprovação;
- III – possuir experiência profissional de, no mínimo, um ano na área da Disciplina em que solicita aproveitamento, com a devida comprovação;

IV– possuir conhecimentos práticos e ou teóricos na área da Disciplina em que solicita aproveitamento, sem possibilidade de comprovação;

V- O aluno deverá solicitar disciplinas do 2º ao 6º semestre.

Artigo 3º – São passíveis de dispensa por meio de Exame de Proficiência as Disciplinas dos CSTs da Fatec Santana de Parnaíba, com exceção daquelas constantes do rol de Disciplinas insuscetíveis de Exame de Proficiência de cada CST, definido pela Coordenadoria de Curso.

§ 1º – Na definição das Disciplinas objeto de Exame de Proficiência deve a Coordenadoria de Curso decada CST da Fatec Santana de Parnaíba, observar o limite máximo de até 3 (três) disciplinas do semestre seguinte do total das Disciplinas constantes na estrutura curricular do respectivo CST, a fim de assegurar ao discente o necessário contato acadêmico para troca de experiências e constante atualização no seu CST.

§ 2º – Disciplinas e componentes curriculares como: Estágio supervisionado, atividades complementares, práticas específicas, estudos independentes e Trabalho de Conclusão de Curso, bem como outras assim consideradas, não podem ser objeto de Exame de Proficiência e constarão obrigatoriamente do rol de disciplinas insuscetíveis de Exame de Proficiência.

§ 3º – O discente poderá se submeter ao Exame de Proficiência, apenas uma vez em cada Disciplina, nos períodos previstos pelo Calendário Acadêmico da Unidade, vedada a reincidência de solicitação em caso de reprovação no referido Exame para a mesma Disciplina

Artigo 4º - As solicitações para o Exame de Proficiência deverão ser realizadas **exclusivamente** pelo Requerimento Global, presencialmente na secretaria acadêmica no período de até o 5º dia útil do mês de junho ou do mês de novembro, observando os prazos constantes no Calendário Acadêmico da Unidade publicado no SIGA, Whatsapp e fixado nos murais, não sendo aceitas solicitações extemporâneas. A solicitação deverá ser feita de forma eletrônica forms do requerimento global através do link: <https://forms.office.com/r/UqqhHfiTev>

Parágrafo único - As solicitações deverão conter as seguintes informações: Curso, número do RA (Registro Acadêmico), nome completo do discente e a(s) Disciplina(s) em que deseja realizar o Exame de Proficiência.

Artigo 5º – O Exame de Proficiência consistirá em avaliação individual escrita, com 10 (dez) questões de múltipla escolha que deverá ser elaborada pelo Docente responsável pela Disciplina. O prazo para envio das questões elaboradas pelo professor será de 5 (cinco)

dias úteis acompanhado do gabarito para diretoria acadêmica.

Parágrafo único – A avaliação de que trata o caput do Artigo deverá abranger os referenciais bibliográficos básico e complementar previstos na Ementa da Disciplina em que é solicitada e possibilitar a avaliação das competências e habilidades estabelecidas, mantendo assim o mesmo grau de amplitude e profundidade exigidos nas Disciplinas ofertadas regularmente.

Artigo 6º - Caberá ao Professor do respectivo CST analisar a solicitação do discente e emitir parecer deferindo ou indeferindo o pedido, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. O parecer será comunicado ao discente e ao docente responsável pela disciplina via e-mail institucional.

Artigo 7º - O Exame de Proficiência será realizado em data fixada no Calendário Acadêmico da Unidade, do semestre vigente, disponível no site da Fatec Santana de Parnaíba e no SIGA.

§ 1º - O local e o horário do Exame de Proficiência serão divulgados com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** através de e-mail institucional, encaminhado pelo docente responsável pela Disciplina ao discente interessado.

§ 2º - O discente deverá apresentar-se no local do Exame com **10 (dez) minutos de antecedência**, sem tolerância de atraso de acordo com a orientação do docente responsável pela Disciplina.

§ 3º - O não comparecimento do discente no dia do Exame de Proficiência, sem justificativa **previamente** aceita pela Coordenadoria de Curso, implicará na perda do direito ao Exame de Proficiência na Disciplina em questão.

§ 4º - A aplicação da prova de proficiência será realizada em uma data única, previamente definida no calendário acadêmico e comunicada pela secretaria acadêmica. A prova de proficiência terá duração máxima de 1 (uma) hora por prova e, sendo admitido a realização de no máximo três provas de proficiência.

Artigo 8º - A aplicação do Exame de Proficiência, assim como a sua correção e atribuição do resultado final, é de responsabilidade do docente da Disciplina.

Parágrafo único – A nota da avaliação do Exame de Proficiência será entre, no mínimo, 0 (zero) e, no máximo, 10 (dez).

Artigo 9º - O docente, após a correção do Exame de Proficiência, atribuirá a nota final ao discente, em **até 2 (dois) dias úteis**. A divulgação do resultado será feita através de e-mail institucional ao discente, com cópia para a Coordenadoria de Curso e Diretoria Acadêmica, contendo:

I - Assunto: Resultado Exame de Proficiência – [Nome da Disciplina];

II - Identificação do discente: Nome completo, RA e Curso;

III - Resultado final: Nota Final.

Artigo 10º – Será considerado aprovado no Exame de Proficiência e dispensado de cursar a Disciplina, tendo direito à acomodação de matrícula, o discente que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

Parágrafo único – A acomodação de matrícula deverá ser solicitada na Secretaria Acadêmica, pelo próprio discente, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final**, respeitando o Calendário Acadêmico da Unidade.

Artigo 11º – Os casos omissos, contestação e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Portaria serão discutidos e resolvidos pela Coordenadoria de Curso dos respectivos CSTs da Fatec Santana de Parnaíba ou por órgão superior, de acordo com a legislação vigente e a competência dos mesmos. Deverá ser aberto um requerimento global em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

Artigo 12º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia a partir do semestre subsequente à data de sua publicação.


Profº Dr. Ricardo Slavov
Diretor da Fatec Santana de
Parnaíba.